



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017- PMT**

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.  
Tipo: Menor preço por metro linear

**Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria n.º 002/2017, Composta pelo Senhor:**

**Pregoeiro – Elckson Lucas de Souza Menezes**

**Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Leonardo Reis, Eder Francisco Santos.**

**Data de Emissão: 03 de Janeiro de 2017.**

**Data de abertura: 19 de Janeiro de 2017**

**Horário: 09:00 horas**

O Município de Teolandia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º **14.196.042/0001-54**, com sede na Rua. Antonio dos Santos, s/nº - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2271, convida V. S<sup>a</sup>. a participar, da Licitação **Pregão Presencial, contratação certa tipo MENOR PREÇO POR METRO LINEAR**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com as Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **9:00 (nove) horas do dia 19 de Janeiro de 2017**, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para os serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município, conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

#### **2. PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**2.1.** Total máximo no valor de **R\$ \$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil Reais)**.

**2.2.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

**02.06-000-                  Secretaria de Viação e Obras**  
**15.451.010.2.034 Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais**  
**3.3.9.0.39.00.00-      Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

**3.1.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Para participar do presente **PREGÃO**, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento e habilitação, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**3.2.2.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Teolândia – Bahia, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do **PREGÃO** presencial, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### **4. PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos das faturas notas fiscais serão realizados num prazo de até 60 (**sessenta**) dias, após a apresentação das mesmas devidamente atestadas pela Secretaria usuária, tomando-se por base a variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.

**4.2** É indispensável a apresentação das certidões negativas, sem as quais não se procederá pagamento.

**4.3** Nenhuma fatura/ nota fiscal e planilha, serão liquidadas e pagas com valores divergentes daqueles que constam da homologação salvo os reajustes consedidos pelos Órgãos reguladores de mercado devidamente apreciados pelo jurídico do município, conforme previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto **ao Pregoeiro**, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – Anexo VI).**

**5.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**5.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

**6.2.** Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PMT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- PMT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias impressas, no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3. Os preços apresentados na proposta terão de incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. **O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por metro linear.
- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o **Pregoeiro** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.7. O **Pregoeiro** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a Ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**9.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, Atestado/Declaração de Idoneidade pública e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via on line.**

**9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:**

**9.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) **Certidão Trabalhista**
- d) **Alvara da Empresa**
- e) **Atestado de capacidade.**
- f) **certidão negativa de Tributos Municipais**

**9.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

**9.2.3.1** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- Qualquer das modalidades de garantias utilizadas pelo Licitante será devolvida ao mesmo após a conclusão de todo processo Licitatório.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**10.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Comissão de Licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.3.** Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

**10.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.1.1.** O Contrato, no caso do presente **PREGÃO**, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

**12.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal**, à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**12.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**12.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/Ordem de serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**12.4.2.** O início dos serviços o objeto adjudicado, imediato após a expedição da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica anexo I deste Edital

**12.4.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços , prestados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**12.4.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**12.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou ordem de serviços, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão Presencial.

**12.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da Nota de Empenho ou ordem de serviços, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**12.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou ordem de serviços injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**13.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Pública, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de serviços e da Nota de Empenho/ Ordem de Serviços.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**14.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**14.11.** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Teolândia- Bahia, 03 de Janeiro de 2017.

**ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES**  
**PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **Município de Teolândia- Bahia**

#### **Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMT**

**1- Justificativa:** Tendo em vista a necessidade da conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município.

**2- Objeto:** a Contratação de empresa para os serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município por um período de 12 meses, considerando fundamentalmente que são por estas estradas vicinais que fluem o escoamento de toda produção agrícola do Município, por ela também trafegam todo o alunado da zona rural e agricultores do município em especial o pequeno produtor.

**2.2- Os Serviços e o certame obedecerão ao princípio da economicidade tendo em vista o Menor preço por metro linear, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.**

### **3. OBJETO E DO PREÇO**

➤ O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa;

3.1. Total máximo no valor de **R\$ \$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil Reais).**

### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos das faturas/ nota fiscal e planilha, serão realizados num prazo de até 60 (Sessenta) dias, após a apresentação das mesmas devidamente atestadas pela secretaria usuária.

**4.2** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS do mês de competência da liquidação e da despesa, para posterior pagamento.

**4.3** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**4.4** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dados: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PMT - CONTRATO N.º 000/2017**

### **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Preço unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta

**5.2** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município.

**7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.3 O Município fiscalizara a execução dos serviços objeto deste contrato, devendo quando for o caso, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando qual procedimento necessário à regularização dos problemas constatados.

**8 - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

8.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**9 - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

Teolândia- Bahia, em 03 de Janeiro de 2017

**Elickson Lucas de Souza Menezes**  
**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMT

Objeto: a Contratação de empresa para os serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município.

**Tipo:** MENOR PREÇO POR METRO LINEAR.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Tel:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

			<b>Lote Único</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
			Roçagem das Estradas Vicinais Do Município Com 2,20 de Largura Cada Margem.		
1.	44.000	M	Br 101/ Papua / Maia/ Jussara/ Putumuju/ São Paulinho		
2.	12.000	M	Beira Do Rio / Entrocamento São Paulinho		
3.	24.000	M	Beira do Rio / Algodão/ Camaçari / São Paulinho		
4.	8.000	M	Batateira / Entrocamento		
5.	16.000	M	Para/ Panorama/ Br101		
6.	6.000	M	Bacia/ Serra/ Ent Tanque Grande		
7.	6.000	M	Luis Preto/ Entro Da Estrada De Tanque Grande		
8.	16.000	M	Cornelio/ Tanque Grande/ Novolandia		
9.	16.000	M	Luis Preto/ Br 101		
10.	12.000	M	Água Comprida/ Alto Alegre		
11.	36.000	M	Done/ Km85/ Baixinha		
12.	54.000	M	Baixinha/ Juerana/ Alto Alegre/ Limoeiro/ Pataxó/ Br 101		
13.	12.000	M	Rafael/ Boqueirão/ Baixinha		
14.	23.000	M	Paião /Br101		
15.	12.000	M	Roquinho/ Correntina/ Patacho		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**Município de Teolandia- Bahia**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMT**

**Objeto:** a Contratação de empresa para os serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMT**

Objeto a Contratação de empresa para os serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município

Modelo de Declaração

(dando ciência de que cumpre Plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **002/2017 - PMT**,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMT**

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO VI**

Município de Teolandia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMT

Objeto: a Contratação de empresa para os serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município

Minuta de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)**

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº. 0/2017**

**R\$**

**MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO VII**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA** E A  
EMPRESA .....  
CONFORME **Pregão Presencial nº002/2017**.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, CNPJ nº. **14.196.042/0001-54**, com endereço à Rua Antonio dos Santos, s/nº, Centro – Teolandia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor **LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente na Pça JOÃO PASTORINHO, 15, inscrito no CPF820.8668.775-87 sob o nº , e no RG sob o nº **915562600** – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.953.325/0001-87, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do Edital 003/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente contrato é celebrado entre as partes visando à execução do seguinte serviço:  
Contratação de empresa para os serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais deste Município, conforme a Especificação na Proposta de Preço do Pregão Presencial nº002/2017 em planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS**

A PMT pagará a contratada pelos serviços executados, os preços conforme tabela a seguir:

(transcrever planilha de preços do ANEXO II)

2.2 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, incidindo sobre os mesmos: Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

3.1 O faturamento será de acordo com a efetivação da Prestação dos Serviços.

3.2 A fatura/ nota fiscal será devidamente atestada pela Secretaria usuária, ocorrendo o respectivo pagamento em até 60 (sessenta) dias após a apresentação. No caso das faturas apresentarem incorreções, as mesmas serão devolvidas, contando-se novo prazo a partir da reapresentação.

3.3 A PMT não efetuará o pagamento de qualquer título através de cobrança bancária.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PRAZO**

**4.1** O prazo para os serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da celebração do presente Instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município, de acordo com o Art. 57, incisos. I e II da Lei 8666 /93.

**4.2** Na contagem do prazo estabelecido neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**4.3** Só se inicia e vence o prazo referido anteriormente em dias de expediente normal na PMT.

**CLÁUSULA QUINTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Fornecer os veículos e os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital, fazendo a entrega do mesmo nos locais estipulados pela PMT.

**CLAUSULA SEXTA**

**DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.

**6.2** Constituem motivos para a rescisão:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes à qualidade dos fornecimentos.
- A Decretação da Falência ou Insolvência do Contratado
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmº Prefeito Municipal.
- A ocorrência de caso fortuito de força maior, impositiva da continuidade deste Contrato.

**6.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito por parte da PMT, nos casos especificamente enumerados.
- Amigável por acordo entre as partes.
- Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

**7.1** A Contratada estará sujeita à multa meramente moratória de 0,5% do valor total do Contrato por cada inadimplência a ela imputável.

**7.2** A multa que alude esta cláusula não impede que a PMT rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO VALOR**

**8.1** Para efeitos legais dar-se-á ao presente Contrato o valor de R\$----- (-----  
-----)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 Os recursos serão os constantes do Orçamento Municipal

**02.06-000- Secretaria de Viação e Obras**  
**15.451.010.2.034 Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais**  
**3.3.9.0.39.00.00- Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.**

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Fica terminantemente proibida a Doação do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada.

9.2 Caberá a PMT o fornecimento de combustível, bem como a troca de óleo, obedecendo a quilometragem indicada pelo fabricante do veículo, troca de peças, troca de pneus, serviços e manutenção de mecânica em geral, e as demais obrigações dos veículos correrão por conta do Contratado.

9.3 Quaisquer Alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de Termo Aditivo

9.4 Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da Transcrição:

- Requisição de serviços
- Edital
- Proposta da Contratada
- Relatório da Comissão de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FÓRO E DAS PARTES**

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teolândia (BA), -----de-----de 2017.

PREFEITO

CONTRATANTE

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ANEXA

Item	Quant.	Tipo	Descrição do Produto	P. Unit.	P. Total
			Roçagem das Estradas Vicinais Do Município Com 2,20 de Largura Cada Margem.		
1.	44.000	M	Br 101/ Papua / Maia/ Jussara/ Putumuju/ São Paulinho		
2.	12.000	M	Beira Do Rio / Entrocamento São Paulinho		
3.	24.000	M	Beira do Rio / Algodão/ Camaçari / São Paulinho		
4.	8.000	M	Batateira / Entrocamento		
5.	16.000	M	Para/ Panorama/ Br101		
6.	6.000	M	Bacia/ Serra/ Ent Tanque Grande		
7.	6.000	M	Luis Preto/ Entro Da Estrada De Tanque Grande		
8.	16.000	M	Cornelio/ Tanque Grande/ Novolandia		
9.	16.000	M	Luis Preto/ Br 101		
10.	12.000	M	Água Comprida/ Alto Alegre		
11.	36.000	M	Done/ Km85/ Baixinha		
12.	54.000	M	Baixinha/ Juerana/ Alto Alegre/ Limoeiro/ Pataxó/ Br 101		
13.	12.000	M	Rafael/ Boqueirão/ Baixinha		
14.	23.000	M	Paião /Br101		
15.	12.000	M	Roquinho/ Correntina/ Patacho		
16.					
17.					
18.					
				<b>TOTAL</b>	